



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS.....	6
DECRETOS.....	6
PORTARIAS.....	12
LEIS MUNICIPAIS.....	13
OUTROS DOCUMENTOS.....	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205

3º e 4º Pavimentos – Centro

União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO Nº 1/2023 DO CONTRATO Nº 95/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 114/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.*

CONTRATADA(S): FORTRESS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.046.495/0001-06.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 95/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 12/10/2023 e a terminar em 10/01/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 95/2023, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R\$ 255.613,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de outubro de 2023.

Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2022 – PROCESSO N.º 188/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação, ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.*

CONTRATADO: MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926 – CNPJ nº 32.597.921/0001-70.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 166/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/10/2023 e a terminar em 13/10/2024.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 151.999,92 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de outubro de 2023.

Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 02/2023, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Saúde (MEMORANDO N.º 141/2023) e Parecer Contábil n.º 87/2023, decidiu:

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

- TORRE SAÚDE EIRELI - CNPJ N.º 38.051.606/0001-29.
- IDEC SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 00.205.480/0001-27.
- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 19.850.311/0001-78.
- SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 37.041.841/0001-57.
- ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 47.826.214/0001-85.
- ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 24.542.142/0001-49.
- ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - CNPJ N.º 37.935.182/0001-00.
- VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ N.º 22.490.004/0001-38.
- DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 13.729.206/0001-07.
- AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 40.992.290/0001-11.

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

- MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 46.695.791/0001-12 (**Motivo:** O licitante não cumpriu com o item 07.3. do presente edital. Apresentou um único envelope contendo documentos e propostas em plásticos transparentes, não sendo reconhecimentos pela CPL).
- ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A - CNPJ N.º 10.836.436/0001-79 (**Motivo:** Conforme Parecer Contábil (MEMORANDO N.º 87/23).
- ORACLE SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 30.324.189/0001-39 (**Motivo:** Conforme Parecer Contábil (MEMORANDO N.º 87/23).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

- **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A** - CNPJ N.º 43.551.150/0001-04 (**Motivo:** Conforme Parecer Contábil (MEMORANDO N.º 87/23).

Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

União da Vitória/PR, 17 de outubro de 2023.

Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 443/2023, 17 de outubro de 2023.

Estabelece normas para o trânsito de caminhões no Município de União da Vitória/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023,

Considerando que o Rio Iguaçu já atingiu 7,86m, o que ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco, bem como a reestruturação temporária do sentido e acesso das vias públicas,

Considerando a ocorrência de precipitação intensa de chuvas de aproximadamente 359 milímetros desde o dia 8 de outubro de 2023, conforme dados de monitoramento da COPEL disponíveis no site <https://www.copel.com/mhbweb/paginas/hacia-iguacu.jsf>;

Considerando o deslizamento/deterioração da BR-476 na altura do km 356, e ainda, que várias ruas do Município estão inundadas, e estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes,

Considerando os Decretos 436 e 438 de Emergência,

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o tráfego de caminhões no Município de União da Vitória, pelo prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Excetuam-se os veículos:

- de serviços de urgência (bombeiros, SAMU, polícia, fiscalização e operação de trânsito);
- serviços de saneamento, fornecimento de água, distribuição de energia elétrica, telecomunicações e coleta de lixo;
- serviço de distribuição de gás e combustíveis;
- Serviço de transporte de valores, serviço de socorro mecânico de emergência (guincho);
- Obras e serviços de emergência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

f. Abastecimento para o Município de União da Vitória.

Art. 2º. O tráfego de caminhões de empresas Municipais deverá ser submetido previamente à apreciação da Secretaria Municipal de Trânsito, que poderá conceder autorização especial de trânsito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas especificando dia e hora para a realização da operação de carga e descarga e circulação.

Art. 3º. Fica de responsabilidade da Polícia Militar do Paraná, a fiscalização da circulação nas áreas restritas.

Art. 4º. Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Trânsito e ou a Polícia Militar, que poderá conceder autorização especial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar durante o período de Estado de Emergência, estabelecido pelos Decretos Municipais 436/2023 e 438/2023, podendo ser revisto ou revogado com a melhoria de trânsito nas áreas restritas.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.
Assinado de forma digital
por BACHIR
ABBAS:58058842915
Dados: 2023.10.17 09:43:07
-03'00'

BACHIR
ABBAS:5805884
2915

Bachir Abbas
Prefeito Municipal

Lindamir Varela
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

DECRETO Nº 444/2023, 16 de outubro de 2023.

Suspende as sessões presenciais dos Procedimentos Licitatórios.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023,

Considerando que o Rio Iguaçu já atingiu 7,82m, o que ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco, bem como a reestruturação temporária do sentido e acesso das vias públicas,

Considerando a ocorrência de precipitação intensa de chuvas de aproximadamente 359 milímetros desde o dia 8 de outubro de 2023, conforme dados de monitoramento da COPEL disponíveis no site <https://www.copel.com/mib/mesh/paginas/bsoc/laiguacu.jsf>

Considerando o deslizamento/deterioração da BR-476 na altura do km 356, e ainda, que várias ruas do Município estão inundadas estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes,

Considerando os Decretos 436 e 438 de Emergência,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as sessões presenciais de reuniões das licitações públicas pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a situação esteja normalizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**BACHIR
ABBAS:580588429
15**

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por
BACHIR ABBAS:58058842915
Dados: 2023.10.17 09:44:03
+03'00'

**Bachir Abbas
Prefeito Municipal**

**Lindamir Varela
Secretária Municipal de Administração**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

DECRETO Nº 445/2023, 17 de outubro de 2023.

Suspende as atividades nas Escolas Municipais.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023,

Considerando que o Rio Iguaçu já atingiu 7,82m, o que ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco,

Considerando que o aumento do nível do Rio Iguaçu atingiu escolas Municipais,

Considerando a ocorrência de precipitação intensa de chuvas de aproximadamente 359 milímetros desde o dia 8 de outubro de 2023, conforme dados de monitoramento da COPEL disponíveis no site <https://www.copel.com/mhbweb/paginas/bacia-iguacu.jsf>;

Considerando os Decretos 436 e 438 de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Suspende até o dia 20 de outubro de 2023, as atividades escolares e de transporte escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Cientize-se os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e motoristas do transporte escolar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.

**BACHIR
ABBAS:58058842915**

**Assinado de forma digital por
BACHIR ABBAS:58058842915
Dados: 2023.10.17 09:40:36
+03'00'**

**Bachir Abbas
Prefeito Municipal**

**Lindamir Varela
Secretária Municipal de Administração**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

DECRETO Nº 446/2023

DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023,

Considerando a ocorrência de precipitação intensa de chuvas de aproximadamente 359 milímetros desde o dia 8 de outubro de 2023, conforme dados de monitoramento da COPEL disponíveis no site <https://www.copel.com/mhbweb/paginas/bacia-iguacu.jsf>;

Considerando que o Rio Iguaçu já atingiu 7,94m, o que ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco, bem como a reestruturação temporária do sentido e acesso das vias públicas,

Considerando o deslizamento/deterioração da BR-476 na altura do km 356, e ainda, que várias ruas do Município estão inundadas, estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes,

Considerando a consequência transposição do Rio Iguaçu, ocasionado dezenas de casas em situação de emergência, dada a enchente ocasionada, aumentando a demanda e necessidade de resposta imediata da administração pública, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Considerando os Decretos 436 de Alagamentos (12300) e 438 de Inundação (12100) de Emergência, Homologado pelo Decreto Estadual 3639, e Portaria Federal 3175.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado pelo código 12100.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo nº 5, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Autoriza-se a intervenção do Município para utilização de bens imóveis, móveis e de serviços particulares, a fim de evitar iminente perigo público e minimizar os danos, para fim de garantia da segurança da população afetada;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 50 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição XVIII

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.